

## MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 30 DE JUNHO DE 2025

### 02.10 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – “P141/2025 – EXPANSÃO DO PARQUE RIBEIRINHO DR. ANTÓNIO TEIXEIRA – FASE I” – ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 55397**, datado de **2025.06.06**, certidão da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2025.06.02, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), autorização para assunção dos seguintes compromissos plurianuais: -----

----- Ano 2025 – 1,00 euro -----

----- Ano 2026 – 2.000.180,34 euros -----

----- Foi ainda remetida documentação anexa ao processo, a qual foi dada a conhecer a todos membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “No seguimento da proposta de realização de despesa registada sob o n.º 41.076/2025, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, foram apresentados o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, instruídos com uma informação, datada de 27 de maio findo, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a propor a escolha do procedimento de concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, pelo preço base de 1.886.963,53€ + IVA e pelo prazo de execução de 365 dias e a dar conta, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, daquele diploma, de que a fixação daquele valor, baseou-se em preços de mercado para obras da mesma natureza. -----

---- Mais refere, de acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, que a decisão da não adjudicação por lotes deve-se, do ponto de vista técnico, de uma obra sensível em termos de execução, devido à necessidade de reutilizar materiais vegetais e fazer plantações que devem ter uma cadência semelhante, a fim de dar o efeito de continuidade, o que poderia não acontecer se os trabalhos fossem realizados por diferentes empreiteiros. -----

---- No que respeita à revisão do projeto de execução e de conformidade com o n.º 2, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, poderá existir risco de não conclusão da empreitada, dentro do prazo previsto no caderno de encargos (30 de abril de 2027) e



consequentemente, de perda de financiamento com recurso a fundos europeus, dado tratarem-se de trabalhos junto da ribeira que necessitam de condições climatéricas adequadas.-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada também de 27 do mês findo, a dar conta de que concorda com o procedimento e as peças propostas, salientando a existência de adequado enquadramento orçamental, nos termos da legislação vigente e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

---- (Aprovado em minuta)” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **SUBMETIDA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, FOI A PROPOSTA APROVADA, POR UNANIMIDADE – 32 PRESENCAS** -----

----- APROVADO EM MINUTA -----

----- Assembleia Municipal de Ourém, 30 junho 2025 -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,